



PARECER: Nº 490 CGM-PMSMG – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022

PROCEDÊNCIA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00000097/2022-CPLPMSMG

OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 20222849 PARA AQUISIÇÃO DE 122.133,00 LITROS DE COMBUSTÍVEL TIPO ÓLEO DIESEL S-10 PARA RECUPERAÇÃO DE 112,376 KM DE ESTRADAS VICINAIS, CONFORME CONVÊNIO Nº 115/2022 CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA.

O Controlador Geral do Município de São Miguel do Guamá – PA, com base na Constituição Federal, artigos 31, 70 e 74 inciso IV, na Lei Federal 101 de 4 de maio de 2000, na Lei Federal 4.320/64, na Lei Federal 10.180 de 6 de fevereiro de 2001, na Lei Municipal 255 de 30 de outubro de 2013, artigo 33, incisos de I a IX, e em atendimento a determinação contida INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021/TCMPA, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021, DECLARA para todos os fins de direito junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que procedeu **análise integral** nos autos do processo administrativo em epígrafe, que tem como objeto a formalização do primeiro termo aditivo de prorrogação do prazo de vigência do contrato Nº 20222849, originado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022, que tem de um lado como parte a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ e de outro a EMPRESA ROCHA & ROCHA POSTO ECO COMBUSTÍVEIS LTDA.

No Processo Administrativo constam os documentos indispensáveis para o aditamento do contrato:

- a) memorando Nº 020/2022, para solicitação de aditamento do contrato Nº20222849, por parte do fiscal de contrato, fl. 01 dos autos;
- b) portaria Nº430/2022, de 27 de junho de 2022, de designação do Fiscal do Contrato, fl. 02 dos autos;
- c) declaração de anuência da empresa contratada, para a prorrogação do prazo de vigência do contrato Nº 20222849, fls. 04 dos autos;
- d) ofício Nº 518/2022, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com solicitação de prorrogação de prazo de vigência do contrato Nº 20222849, fls. 05 dos autos;



- e) documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada, fls. 06 a 11, dos autos;
- f) cópia do contato Nº 20222849, fls. 12 a 25 dos autos;
- g) informação da Diretoria de Planejamento Estratégico, da existência de crédito orçamentário para consignar as despesas do primeiro termo aditivo ao contrato Nº 20222849, fl. 27 dos autos;
- h) cópia do Decreto Nº 16/2022, de 04 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a descentralização da administração municipal, delegando poderes aos secretários municipais, fls. 28 a 30 os autos;
- i) declaração da adequação orçamentária e financeira, e termo de autorização, subscritos pelo ordenador de despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, fls. 31 e 32 dos autos;
- j) Decreto Nº 012/2022, de 26 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação, fls. 33 a 37 dos autos;
- k) justificativa técnica para o aditamento ao contrato; fls. 38 e 39 dos autos;
- l) minuta do termo aditivo, fls. 40 a 41 dos autos;
- m) parecer jurídico, fls. 43 a 46 dos autos.

No tocante as formalidades legais exigidas para o aditamento do contrato, observa-se que a administração tomou todas as providências necessárias para a prorrogação do prazo de vigência do contrato, conforme constam nos autos.

Quanto ao aspecto legal, se encontra justificada a necessidade da prorrogação do prazo do contrato Nº 20222849, com vigência de 02 de janeiro de 2023 à 06 de junho de 2023, tendo como base legal o art. 65, caput e art. 57 § 1º, inciso II da Lei. 8.666/93.

Constam nos autos a justificativa por escrito e a autorização para prorrogação de prazo de vigência do contrato Nº 20222849, assinado pela autoridade competente conforme exigência do art. 57, §2º da Lei 8.666/93.

Como se observa, foi juntado aos autos a Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, à fl. 31, e a informação da existência de dotação orçamentária para cobertura das



despesas do primeiro termo aditivo ao contrato nº 20222849, providências exigidas pela Lei Complementar nº 101/2000, art.16, inciso II, e Lei 8.666/1993, art. 65, §8º.

Os autos foram submetidos a apreciação da Assessoria Jurídica, que por sua vez, emitiu parecer jurídico favorável a prorrogação do prazo de vigência do contrato e aprovou a minuta do termo aditivo, atendendo com isso o estabelecido no art. 38, Parágrafo único da Lei 8.666/93.

Juntou-se aos autos a cópia da portaria Nº 430/2022, de 27 de junho de 2022, de designação do Fiscal do Contrato, em consonância ao disposto no art. 67 da Lei. 8.666/93.

Mediante essas considerações, entendo estarem presentes os requisitos legais para a prorrogação do prazo de vigência do contrato, devendo o extrato do termo aditivo ser obrigatoriamente publicado na imprensa oficial e no Portal da Transparência, para atender ao disposto no art. 61, Parágrafo único da Lei. 8.666/93 e no Art. 8º § 1º, IV da Lei Federal nº 12.527/2011.

Na oportunidade, recomendo que o termo aditivo de prorrogação de prazo seja efetivado/assinado ainda na vigência do contrato, com atenção especial para aqueles contratos que tenham seus prazos de vigência encerrados em dia que não seja útil na repartição.

Finalmente recomendo, o envio dentro do prazo via Mural de Licitações, dos documentos mínimos do termo aditivo, conforme dispõe Instrução Normativa nº 22/2021/TCMPA, de 10 de Dezembro de 2021.

Este Controle Interno entende que o Processo do Termo Aditivo supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução da referida despesa, após cumpridas a recomendação desta Controladoria.

São Miguel do Guamá, 26 de dezembro de 2022.

RAIMUNDO SÁVIO BARROS BATISTA
Controlador Geral do Município
Decreto 020/2021